

h) Penápolis	
1. Associação Penapolense de Proteção à Infância "Anjo da Guarda"	70.000,00
2. Centro Espírita "Discípulos de Jesus" para Departamento: Creche Escola Maternal "Auta de Souza"	170.000,00
i) Pereira Barreto	
1. Associação de Moradores dos Jardins Urubupungá, São Francisco, Mercedes e Aeroporto	30.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira	110.000,00
3. Serviço de Obras Sociais — "S.O.S."	80.000,00
XV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Casa do Garoto Carlos Miranda Pegoraro	62.000,00
b) Dracena	
1. Casa do Pequeno Trabalhador	92.000,00
c) Presidente Epitácio	
1. Guarda Mirim de Presidente Epitácio	40.000,00
d) Presidente Prudente	
1. Centro Social Santa Rita de Cássia	30.000,00
e) Salmorão	
1. Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Salmorão	100.000,00
XVI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA	
a) Alvaro de Carvalho	
1. Associação do Centro Comunitário "Alvaro de Carvalho"	25.000,00
b) Assis	
1. Círculo dos Amigos dos Pobres do Pão de Santo Antonio	20.000,00
2. Lar dos Velhos, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	80.000,00
c) Bernardino de Campos	
1. Sociedade São Vicente de Paulo "Nossa Senhora da Paz"	45.000,00
d) Campos Novos Paulista	
1. Centro Comunitário Engenheiro Bruno Giovannetti — CCEBG	25.000,00
e) Gália	
1. Creche "Dona Ayda Baganha Ferreira"	50.000,00
f) Garça	
1. Centro Espírita "Caminho de Damasco", para Departamento: Lar da Criança	200.000,00
2. Serviço Promocional de Jafa (SEPROJA)	20.000,00
g) Iacri	
1. Associação Comunitária de Iacri	40.000,00
h) Marília	
1. Associação Comunitária de Rosalia	20.000,00
2. Lar de Assistência à Criança	50.000,00
3. Restaurante Infantil de Marília	30.000,00
i) Oriente	
1. Creche Comunitária de Oriente	45.000,00
2. Fundação Lar Escola Maria Tereza de Jesus	70.000,00
j) Ourinhos	
1. Sociedade Espírita Fraternidade	40.000,00
l) Palmital	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital — APAE	40.000,00
m) Paraguaçu Paulista	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo	82.000,00
n) Pompéia	
1. Instituto Nossa Senhora de Fátima	50.000,00
2. Lar dos Velhos Antonio Frederico Ozanam	35.000,00
o) Salto Grande	
1. Lar dos Velhinhos "Papa João XXIII" de Salto Grande	85.000,00
p) Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Associação Para o Bem Estar do Menor	30.000,00
2. Centro Social São José	100.000,00
3. Educandário "O Lar da Criança"	50.000,00
q) Tupã	
1. Lar Santo Antonio	45.000,00
r) Vera Cruz	
1. Abrigo Noturno São Francisco de Assis	20.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de outubro de 1990.

DECRETO Nº 32.453, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) à instituição assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em Caçapava, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho do Vale do Paraíba.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código

11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de outubro de 1990.

DECRETO Nº 32.454, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 1.696.500,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros) a 25 instituições assistenciais:

	Cr\$
I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-SUL	
a) Mauá	
1. "Lar do Menor de Mauá — Sol e Esperança"	14.000,00
b) Santo André	
1. Instituição Assistencial "Nosso Lar"	150.000,00
c) São Caetano do Sul	
1. Instituição Assistencial Espírita Lar Bom Repouso	30.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL	
a) Guarujá	
1. Ação Social de Itapema	20.000,00
2. Sociedade Amparo aos Praianos do Guarujá, para Departamento: Posto Médico Social	25.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA	
a) Guaratinguetá	
1. Casa Betânia de Guaratinguetá	30.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Angatuba	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angatuba	30.000,00
b) Arêópolis	
1. Creche "Dona Chiquinha Pereira"	30.000,00
c) Botucatu	
1. Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu	40.000,00
2. Creche Clube da Amizade de Vila Antartica	35.000,00
3. União das Damas de Caridade Nossa Senhora de Lourdes de Botucatu	47.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador

No processo SEP-1.653-90, sobre convênio: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento Coordenadoria de Ação Regional, com interveniência da Secretaria dos Transportes, e o Município de Nova Europa, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido, para execução de serviços de pavimentação urbana pelo sistema de cooperação Estado-Município".

Despachos do Governador, de 19-10-90

No processo DAEE 36.886-90 — SES — Prov. 01 sobre convênio: Diante da manifestação do Secretário de Energia e Saneamento e do parecer 1.155/90, da Assessoria Jurídica do governo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE a celebrar convênio com o Município de Ouro Verde objetivando a colaboração técnica e financeira do DAEE, nos limites propostos, para execução de obras de combate à erosão urbana, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SM 142-88 sobre convênio: À vista da representação da Secretária do Menor e nos termos do parecer 1.157/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o aditamento, na forma proposta, ao convênio celebrado com o Desenvolvimento Rodoviário S/A — DERSA, tendo por objeto a implantação e execução do programa "Turma da Rua", desde que sejam observados o item 8 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

No processo SES 253-84 — Vol. IV sobre convênio: Diante da representação do Secretário Adjunto da Pasta de Energia e Saneamento e do parecer 1.111/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio com o Município de Itajobi, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a implantação de 4.000 metros de rede coletora de esgotos na referida cidade, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

d) Cerqueira Cesar	
1. Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira Cesar	50.000,00
e) Conchas	
1. Creche Berçário Menino Jesus	65.000,00
f) Itatinga	
1. "Lar Vicentino Padre Pio" de Itatinga	23.000,00
g) Tatui	
1. Associação das Mães de Tatui	113.500,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Campinas	
1. Associação do Pão dos Pobres de Santo Antonio, para Departamento: Creche Santo Antonio	100.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA	
a) Restinga	
1. Creche "Nossa Senhora Aparecida"	70.000,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU	
a) Bauru	
1. Creche Berçário "Ernesto Quaggio" de Vila Santa Luzia de Bauru	70.000,00
2. Creche Quadrangular de Vila Industrial	54.000,00
b) Duartina	
1. Centro de Educação, Formação e Integração do Menor de Duartina	25.000,00
c) Jau	
1. Associação dos Moradores do Bairro de Pousa Alegre de Baixo	35.000,00
2. Sociedade de São Vicente de Paulo em Jau	400.000,00
d) Pederneras	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneras	80.000,00
e) Promissão	
1. Conferência São Vicente de Paulo — Nossa Senhora Aparecida de Promissão, para Departamento: Lar Madre Paulina	110.000,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) São João das Duas Pontes	
1. Centro Comunitário "José Longo" de São João das Duas Pontes, para Departamento: Casa da Criança "Benvinda Maria de Jesus"	50.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de outubro de 1990.

no processo SES 723-89 sobre convênio: "Diante da proposta do Secretário de Energia e Saneamento e do Parecer 1.191/90 da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por intermédio daquela Secretaria, com a colaboração técnica da SABESP a celebrar convênio com o Município de Martinópolis, objetivando a alteração do objeto do convênio SANEBASE 5.055/89, nos moldes propostos, observando-se as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e a recomendação constante do item 10 do aludido parecer."

no processo SES 253-84 — Prov. 37/90 e 41/90 sobre convênio: "Tendo em vista os elementos que instruem estes autos especialmente as manifestações do Secretário de Energia e Saneamento e os Pareceres 1.128/90 e 1.129/90, da Assessoria Jurídica do Governo, observadas as normas legais e regulamentares, bem como as recomendações contidas nos aludidos pareceres, autorizo a lavratura de termo de aditamento aos convênios celebrados com os Municípios de Piquete (proc. SES-253/84 — prov. 37/90) e de Nova Europa (proc. SES-253/84 — prov. 41/90), visando à alteração dos respectivos objetos, nos moldes propostos pelos participantes."

no processo SES 253-84 — Prov. 42-90 sobre convênio: "Diante da proposta do Secretário de Energia e Saneamento e do Parecer 1.194/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por intermédio daquela Secretaria, com a colaboração técnica da SABESP, a celebrar convênio com o Município de Corumbataí, objetivando a alteração do objeto do convênio SANEBASE 5.024/89, nos moldes propostos, observando-se as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e a recomendação constante do item 10, do aludido parecer."

no processo SET 410-90 sobre convênio: "Diante da exposição do Secretário de Esportes e Turismo e à vista do Parecer 1.109/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o aditamento do convênio celebrado com o Município de Sandovalina, visando à suplementação de recursos, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SET 722-1990 sobre convênio entre o Estado (Secretaria de Esportes e Turismo e Associações Esportivas: "Diante da representação do Secretário de Esportes e Turismo e do parecer 1.112/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênios com as Federações e a Associação abaixo relacionadas, objetivando a concessão de subvenções para aplicação nas atividades esportivas próprias de cada Entidade, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS

PUBLICIDADE LEGAL

VENDA AVULSA

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235

— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 50,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 100,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

Telefones

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçilio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090